



**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico**

**Nº145/2021 - Data: de 06
de julho de 2021.**

Decreto nº 5786/2021
De 06 Julho de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

25 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente

6011 - Programas a Cargo do FMDCA Convenios

25.01.08.243.0011.6.011-3.3.90.14.00.00.00.00.11737 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
25.01.08.243.0011.6.011-3.3.90.30.00.00.00.00.11737 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
25.01.08.243.0011.6.011-3.3.90.33.00.00.00.00.11737 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
25.01.08.243.0011.6.011-3.3.90.39.00.00.00.00.11737 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	38.000,00
25.01.08.243.0011.6.011-3.3.90.39.00.00.00.00.11738 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	12.000,00
25.01.08.243.0011.6.011-4.4.90.52.00.00.00.00.11737 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

11737 - CEDCA/PR - Deliberação Nº 89/2019	80.000,00
11738 - CEDCA/PR - Deliberação Nº 84/2019	12.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Julho de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal